

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

### 1 – PREÂMBULO

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pela Secretária Executiva Sr.<sup>a</sup> Zuleide Bezerra Dalla Costa, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **41/2017**, do tipo **Menor Preço por Item**, no dia 15 de Dezembro de 2017, às 09h, tendo como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresas para aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo de Informática necessários para o funcionamento da nova sede do Centro de Especialidades do Paraná – CEP/CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidas até às 08h30min do dia 15 de Dezembro de 2017, e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h do dia 15 de Dezembro de 2017.**

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

### 2 – OBJETO

**2.1** – O presente Pregão Presencial tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresas para aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo de Informática necessários para o funcionamento da nova sede do Centro de Especialidades do Paraná – CEP/CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**2.2** – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

### 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1** – As entregas dos itens relacionados na tabela abaixo dar-se-ão de acordo com as quantidades descritas na tabela abaixo, sendo a 1ª e 2ª entrega para: uma imediata e a segunda, mediante a solicitação do CISAMUSEP, prevista para o mês de abril de 2018, respectivamente.

Item	Descrição	Unid. Medida	1ª Entrega	2ª Entrega	Total
1	CARTUCHO DE TONER Nº CB542A AMARELO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET CM1312 MFP	Unidade	2	--	2
2	CARTUCHO DE TONER Nº CE278A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP P1606 DN	Unidade	--	100	100
3	CARTUCHO DE TONER Nº CB436A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MUNTIFUNCIONAL HP M1120 MFP	Unidade	15	10	25
4	CARTUCHO DE TONER Nº CF410A PRETO – ORIGINAL	Unidade	2	2	4
5	CARTUCHO DE TONER Nº CF411A CIANO – ORIGINAL	Unidade	2	2	4

6	CARTUCHO DE TONER Nº CF412A AMARELO – ORIGINAL	Unidade	2	2	4
7	CARTUCHO DE TONER Nº CF413A MAGENTA – ORIGINAL	Unidade	2	2	4
8	CARTUCHO DE TONER HP Nº CF283A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP M201	Unidade	40	37	77
9	CARTUCHO DE TONER Nº CF226A PRETO – ORIGINAL	Unidade	75	75	150
10	CONECTOR RJ45, CAT5E, MACHO.	Unidade	350	--	350
11	FILTRO DE LINHA 08 TOMADAS	Unidade	5	--	5
12	WEBCAM	Unidade	11	--	11
13	CPU	Unidade	6	--	6
14	PROJETOR MULTIMÍDIA	Unidade	2	--	2
15	TOTEM PARA AUTOATENDIMENTO, COMPREENDENDO O GABINETE, MONITOR TOUCH-SCREEN, IMPRESSORA, HUB HDMI.	Unidade	1	--	1

**3.2** – Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na nova sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessoto nº 620, esquina com a Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Maringá – PR, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (44) 3224-1422 com Fiscal do Contrato.

3.2.1 – A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário.

3.2.1 – A segunda entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias, após solicitação por escrito pelo Fiscal do Contrato.

**3.3** – Os equipamentos e materiais deverão ser novos e entregues com todos os acessórios e componentes relacionados no Termo de Referência (Anexo I), necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

**3.4** – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

3.4.1 – Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

3.4.2 – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, onde o CISAMUSEP irá emitir documento atestando as conformidades e encaminhará ao fornecedor.

**3.5** – O CISAMUSEP poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

**3.6** – A(s) Licitante(s) vencedoras deverão efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação expedida pelo Fiscal do Contrato.

**3.7** – Informar de forma expressa que todos os equipamentos e materiais adquiridos deverão registrados em nome do CISAMUSEP junto ao fabricante, estando vetados quaisquer outros artifícios.

**3.8** – O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.9** – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da nota de empenho ao adjudicatário.

**3.10** – O fornecedor fica responsável pela garantia dos equipamentos e materiais, especificada no Anexo I, contados a partir da data de entrega.

**3.11** – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 051/2017 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

## **4 – EDITAL**

**4.1** – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Protocolo de Retirada de Edital;

**4.2** – O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Gerência de Compras e Licitação CISAMUSEP localizada na Rua Adolpho Contessoto nº 620 e no site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

**4.3** – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página.

**4.4** – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

**4.4.1** – A impugnação deve ser lavrada por escrito, protocolada na Secretaria Executiva do CISAMUSEP e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

**4.5** – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

## **5 – RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias nº 01.001.10.302.0003.2006.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo, nº 01.001.10.122.0003.1002.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permante, nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e nº 01.001.10.123.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

## **6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Para participação do Pregão Presencial a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário;

**6.1.1** – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

**6.2** – Somente poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

**6.3** – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.4** – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**6.5** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

**6.6** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão entregar ao Pregoeiro antes da abertura da sessão de propostas o Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

**6.7** – Em relação ao LOTE 02 (DOIS), a participação é exclusiva as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com a nova redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**6.8** – Os interessados que atendam aos requisitos do Edital, mas que não se enquadrem como Microempresa– ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, também poderão lançar propostas de preços para os itens do LOTE 02 (DOIS). No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Mas suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, conforme estabelecido no subitem 15.2, quando houver inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como ME e EPP.

## **7 – CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.1.1** – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro.

**7.1.2** – No momento do credenciamento, o preposto, credenciado, diretor ou algum de seus sócios, deverá apresentar Carta de Credenciamento (Anexo II) ou documento equivalente, cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa, acompanhado de documento de identidade e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação. **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.3 – Os documentos referidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade.

7.1.4 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

7.1.5 – O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e do documento de identificação devidamente autenticados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

7.1.6 – Para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.1.7 – A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**7.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:**

7.2.1 – Empresas em recuperação judicial;

7.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

7.2.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.4 – Empresas consorciadas.

**7.3 – Durante a realização do certame não será permitido o uso de telefone celular/tablet, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.**

**7.4 – A participação na presente Licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.**

**7.5 – Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas para o e-mail [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br), com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.**

**7.6 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.**

## **8 – ABERTURA**

**8.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.**

**8.2** – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**8.3** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.5** – O Pregoeiro informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor que ultrapasse o percentual de 5% a que se refere o artigo 44 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caso em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assim considerada deverá de imediato apresentar proposta negociada em preço inferior àquela considerada vencedora da sessão aberta de lances (artigo 45, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**8.6** – Se o Licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.7** – Em caso de ser o vencedor uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**8.8** – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor, mesmo que beneficiários das vantagens da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**8.9** – Se o(s) item(ns) que fizer(em) parte do LOTE 01 (com ampla concorrência) e o também do LOTE 02 (exclusivo para ME e EPP), for(em) arrematado(s) pela mesma Licitante, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

## **9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo item.

**9.1.1** – A licitante deverá entregar o PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE \_\_\_\_\_

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE \_\_\_\_\_

9.1.2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da Licitante;

9.1.3 – A Licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nº 01 e 02 em um único envelope, conforme previsto no item 9.3.2, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo ao setor de Compras e Licitação, com endereço na Rua Adolpho Contessoto nº 620 – Zona 28 – 1º Andar – CEP 87.053-285 – Maringá – PR, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017;

9.1.4 – O envelope enviado na forma do item 9.1.3 só será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinado.

9.1.5 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do CISAMUSEP, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.6 – Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

9.1.7 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

**9.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:**

9.2.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

9.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

9.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

9.2.4 – Os Licitantes que se apresentarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VI), antes da abertura da sessão pública de aceitação dos lances, caso em que os demais Licitantes deverão conhecer da existência de Licitantes com aquelas vantagens.

**9.3 – Só poderá deliberar em nome do Licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa jurídica, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do **Anexo II**, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

9.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 9.3 deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 7.1 e seus subitens no momento da abertura da sessão pública (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

9.3.2 – A empresa que não puder enviar seu representante para representá-la na sessão, bem como para participar dos lances, poderá participar regularmente do certame, ENVIANDO via correio, em um único envelope os seguintes documentos:

9.3.2.1 – Envelope nº 01 – Proposta de Preço;

9.3.2.2 – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação;

9.3.2.3 – Declaração de ME/EPP conforme o item 9.2.4;

9.3.2.4 – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial conforme o item 7.1.2;

9.3.2.5 – Declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme item 9.4 (Anexo III).

9.3.3 – Os documentos desta fase do credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro destes envelopes.

9.3.4 – Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Registro na Junta Comercial, Contrato Social ou

Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**9.4** – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, anteriormente a abertura da sessão, Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública.

9.4.1 – No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

9.4.2 – A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, Modelo Anexo III, exigida no item 9.4 resultará na desclassificação da empresa.

## **10 – PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1** – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta Licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

10.1.1 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

10.1.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

10.1.3 – Validade da proposta;

10.1.4 – Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.1.5 – As propostas deverão conter o preço unitário e global referentes aos equipamentos e materiais descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**10.2** – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

**10.3** – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei;

**10.4** – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário;

**10.5** – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;

**10.6** – Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.



## **11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1** – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

## **12 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Quanto à habilitação jurídica:**

12.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

12.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a Ata registrada da Assembleia de Eleição da Diretoria;

12.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

12.1.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios **(modelo constante no Anexo III, deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);**

12.1.5 – Declaração de idoneidade **(modelo constante no Anexo IV);**

12.1.6 – Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente **(modelo constante no Anexo V);**

12.1.7 – Cópia autenticada da cédula de identidade dos sócios ou documento equivalente com foto. Caso o quadro societário seja composto por pessoa jurídica também deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social (ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada) das empresas que compõem seu quadro societário acompanhada de cópia autenticada de cédula de identidade ou documento equivalente com foto dos administradores de todos os contratos.

12.1.8 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2 – Quanto à regularidade fiscal:**

12.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

12.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

12.2.7 – Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, pela Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 01 (um) dia útil das 08h às 11h30m e das 14h às 16h, antes da realização do processo licitatório;**

12.3.1 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

12.3.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.3.3 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

12.3.4 – Não será aceito confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

12.4 – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 12.1, 12.2 e seus subitens, resultará na desclassificação da empresa.

12.5 – Todos os comprovantes de regularidade, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração através de seu Pregoeiro, para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação.

12.6 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.7 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens 12.2.1 e 12.2.2, nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de Licitação.

### **13 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 – **Para os itens do lote 2: 1, 2, 3 e 8** – No caso do licitante apresentar proposta para cartucho compatível é obrigatório a apresentação de Laudo de Lavra de Laboratório certificado, atestando a qualidade de similar ao produto de referência, a conformação com normas da ABNT aplicáveis, e a ausência de indícios de remanufatura, acondicionamento ou recarga.

13.2 – **Para os itens do lote 2: 12, 13, 14 e 15** – Deverá ser apresentada cópia do manual técnico e/ou catálogo dos equipamentos, na forma de impressão para comprovação do atendimento às exigências do Edital relativas às especificações técnicas.

13.2.1 – Na entrega dos itens do lote 2: 12, 14, e 15 deverão ser apresentados o manual técnico de instruções em português.

13.4 – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro os documentos exigidos no item 13 e subitens dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.5 – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no item 13 e subitens, resultará na desclassificação da empresa.

### **14 – PREÇO MÁXIMO**

14.1 – O preço máximo de todos os itens para a presente licitação importa em R\$ 220.670,71 (duzentos e vinte mil seiscientos e setenta e um reais e setenta centavos).

### **15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1 – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o Menor Preço por Item.

15.2 – Para os itens do LOTE 02 (exclusivo para ME e EPP) não havendo vencedor entre as Licitantes enquadradas como ME e EPP, depois de esgotadas as possibilidades concedidas pelas

prerrogativas as referidas empresas, bem como a ordem de classificação, os itens poderão ser adjudicados aos interessados que não se enquadrem como ME e EPP, desde que:

- a) Não reste Licitante enquadrada como EPP e ME;
- b) Que a Licitante que não se enquadre como ME e EPP, melhor classificada, aceite negociar com o Pregoeiro para que seja obtido o melhor preço;
- c) Se a mesma Licitante vencer o item do LOTE 01 e o item do LOTE 02, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- d) Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital ou que o item seja declarado fracassado;
- e) Verificado o atendimento das exigências ao Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **16 – RECURSOS**

**16.1** – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

**16.3** – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**16.4** – Resolvidos os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade competente que poderá:

16.4.1 – Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este pregão;

16.4.2 – Anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.4.3 – Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**16.5** – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

**16.6** – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **17 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**17.1** – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.2** – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar

situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**18.1** – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

**18.2** – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo enumeradas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

<b>INFRAÇÕES</b>	<b>SANÇÃO</b>
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não promover a entrega das mercadorias no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Entregar mercadoria em desacordo com o previsto no contrato, sem a prévia anuência da Contratante, acarretando, assim, atraso ou não entrega da mercadoria discriminada no contrato.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos

**18.3** – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4** – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

**18.5** – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

**18.6** – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

## **19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** – O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do recebimento definitivo e da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

**19.2** – A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessoto nº 620 - Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285.

**19.3** – A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas, a marca, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o os convênios nº **03/2017 – Equipamentos CEP/CISAMUSEP e 065/2016 - COMSUS Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná.**

**19.4** – A Contratada ficará obrigada a repassar a Contratante na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

**19.5** – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br)

**20.1.1** – Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

**20.2** – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

**20.3** – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.4** – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**20.5** – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**20.6** – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**20.7** – A licitante vencedora deverá disponibilizar um número de telefone/fax, um número de celular para viabilizar o contato imediato com a Contratada, bem como indicar funcionário responsável por todo processo de comunicação com a Contratante.

Maringá, 04 de Dezembro de 2017.

Rafaela Koga Petruilio Kumagae  
**Pregoeira**

**ANEXO I**  
**Especificação Detalhada do Objeto Licitado**

**Menor Preço Por Item**

**Planilha Descritiva**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017.**

**Objeto:** O presente Pregão Presencial tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresas para aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo de Informática necessários para o funcionamento da nova sede do Centro de Especialidades do Paraná – CEP/CISAMUSEP.

**LOTE 1 – COM AMPLA CONCORRÊNCIA – PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTE**

**A QUANTIDADE DO ITEM 1 DESTA LOTE, CORRESPONDE A 75% DA DEMANDA TOTAL PREVISTA PARA O RESPECTIVO ITEM NESTA LICITAÇÃO.**

**Valor Máximo do Lote 1: R\$ 100.253,60 (cem mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total	Marca/ Modelo
1	CARTUCHO DE TONER Nº CF226A PRETO – ORIGINAL; CAPACIDADE PARA 3100 CÓPIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	113	R\$ 887,20	R\$ 100.253,60	

**VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 1: R\$ \_\_\_\_\_**

**LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**A QUANTIDADE DO ITEM 9 DESTA LOTE, CORRESPONDE A 25% DA DEMANDA TOTAL PREVISTA PARA O RESPECTIVO ITEM NESTA LICITAÇÃO.**

**Valor Máximo do Lote 2: R\$ 120.417,11 (cento e vinte mil quatrocentos e dezessete reais e onze centavos)**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total	Marca/ Modelo
1	CARTUCHO DE TONER Nº CB542A AMARELO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET CM1312 MFP, COM CAPACIDADE PARA 1400 CÓPIAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	2	R\$ 126,30	R\$ 252,60	
2	CARTUCHO DE TONER Nº CE278A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP P1606 DN, COM CAPACIDADE PARA 2100 CÓPIAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE	UNID	100	R\$ 74,63	R\$ 7.463,00	

	ENTREGA.					
3	CARTUCHO DE TONER Nº CB436A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M1120 MFP COM CAPACIDADE PARA 2000 CÓPIAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00	
4	CARTUCHO DE TONER Nº CF410A PRETO – ORIGINAL; CAPACIDADE PARA 2300 CÓPIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	4	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00	
5	CARTUCHO DE TONER Nº CF411A CIANO – ORIGINAL; CAPACIDADE PARA 2300 CÓPIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	4	R\$ 921,73	R\$ 3.686,92	
6	CARTUCHO DE TONER Nº CF412A AMARELO – ORIGINAL; CAPACIDADE PARA 2300 CÓPIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	4	R\$ 921,73	R\$ 3.686,92	
7	CARTUCHO DE TONER Nº CF413A MAGENTA – ORIGINAL; CAPACIDADE PARA 2300 CÓPIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	4	R\$ 921,73	R\$ 3.686,92	
8	CARTUCHO DE TONER HP Nº CF283A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP M201 - COM CAPACIDADE PARA 1500 CÓPIAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	77	R\$ 78,67	R\$ 6.057,59	
9	CARTUCHO DE TONER Nº CF226A PRETO – ORIGINAL; CAPACIDADE PARA 3100 CÓPIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	37	R\$ 887,20	R\$ 32.826,40	
10	CONECTOR RJ45, CAT5E, MACHO.	UNID	350	R\$ 0,73	R\$ 255,50	
11	FILTRO DE LINHA 08 TOMADAS, BIVOLT, TRIPOLAR, COMPRIMENTO DO CABO DE 3M E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA.	UNID	5	R\$ 48,33	R\$ 241,65	
12	WEBCAM, NA COR PRETA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA PARA CAPTURA DE IMAGEM DE 5 MEGAPIXELS INTERPOLADO E RESOLUÇÃO DE MÍNIMA PARA VÍDEO EM HD DE 720P, COM SENSOR DE IMAGEM CMOS -COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR- COM ALCANCE DO FOCO FIXO, COM CONEXÃO MÍNIMA DE USB 2.0 E COMPRIMENTO DO CABO DE 1,8M PODENDO VARIAR +/- 5%, COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, COM FOCO AUTOMÁTICO, COM BASE OU ENCAIXE AJUSTÁVEL PARA MONITORES LCD, LED E NOTEBOOK, COM RECURSO DE IMAGEM PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM, MICROFONE DE ÁUDIO EMBUTIDO COM REDUÇÃO DE RUIDOS, DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL EM PORTUGUÊS PARA A PERFEITA	UNID	11	R\$ 265,00	R\$ 2.915,00	

	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
13	<p>CPU COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS</p> <p><b>1.1. DESEMPENHO E PROCESSADOR:</b></p> <p>1.1.1. PROCESSADOR MÍNIMO DE 64 BITS DE 2 NÚCLEOS E 4 THREADS, CLOCK MÍNIMO DE 2.1GHZ, CACHÊ MÍNIMO DE 3MB, COM TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO (LITOGRAFIA) DE 14NM, COM TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO, COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR3L-1333/1600MHZ, COM SUPORTE A INSTRUÇÕES AES E AVX, COM CONTROLADOR GRÁFICO EMBUTIDO, POSSUIR VELOCIDADE DE BARRAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 5GT/S.</p> <p>1.1.2. NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA.</p> <p>1.1.3. DEVERÁ SER UTILIZADA A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA DE BIOS, SENDO PERMITIDA APENAS ALTERAÇÃO NA PARTE DE UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA DE VÍDEO, PARA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL OU SUPERIOR.</p> <p><b>1.2. PLACA MÃE:</b></p> <p>1.2.1. DEVERÁ POSSUIR CHIPSET DA PLACA-MÃE DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR CENTRAL.</p> <p>1.2.2. DEVERÁ POSSUIR 1 SLOT M.2.</p> <p>1.2.3. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 PORTAS USB, SENDO 2 FRONTAIS E 2 TRASEIRAS. PELO MENOS 2 DESSAS PORTAS DEVERÃO SER USB 3.0 OU 3.1. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES.</p> <p>1.2.4. CHIP DE SEGURANÇA TPM INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA.</p> <p>1.2.5. INTERFACE DE REDE 10/100/1000 MBPS, COM CONECTOR RJ-45.</p> <p>1.2.6. NO MÍNIMO UMA ENTRADA HDMI INTEGRADAS À PLACA MÃE, NÃO SENDO ACEITO O USO DE ADAPTADORES.</p> <p><b>1.3. BIOS:</b></p> <p>1.3.1. DEVERÁ TER SUPORTE EM PORTUGUÊS E/OU INGLÊS.</p> <p>1.3.2. POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB.</p> <p><b>1.4. MEMÓRIA:</b></p> <p>1.4.1. PADRÃO DDR3L, 1333MHZ OU SUPERIOR.</p> <p>1.4.2. NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA</p>	UNID	6	R\$ 3.550,00	R\$ 21.300,00



<p>PERMITINDO A EXPANSÃO PARA ATÉ 16GB.</p> <p>1.4.3. DEVERÁ SUPOSTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL.</p> <p>1.4.4. NO MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA INSTALADA.</p> <p><b>1.5. ARMAZENAMENTO:</b></p> <p>1.5.1. UMA UNIDADE DE HD (DISCO RÍGIDO) INSTALADA INTERNA DE 2.5”, DE NO MÍNIMO 500GB PADRÃO SERIAL ATA OU SSD (SOLID-STATE DRIVE) DE 180GB PADRÃO SATA-3 OU SUPERIOR.</p> <p><b>1.6. VÍDEO:</b></p> <p>1.6.1. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA À PLACA MÃE.</p> <p>1.6.2. CAPACIDADE DE ALOCAR 256MB DA MEMÓRIA PRINCIPAL PARA VÍDEO.</p> <p>1.6.3. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, CONECTOR HDMI 1.4 COM SUPORTE A ÁUDIO.</p> <p><b>1.7. GABINETE:</b></p> <p>1.7.1. COR PRETA.</p> <p>1.7.2. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA.</p> <p>1.7.3. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE.</p> <p>1.7.4. COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 12 CM X 12 CM X 6 CM (C X L X A).</p> <p>1.7.5. DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTE VESA PARA FIXAÇÃO ATRÁS DO MONITOR, COMPATÍVEL COM 75 X 75 MM E 100 X 100 MM.</p> <p><b>1.8. ALIMENTAÇÃO:</b></p> <p>1.8.1. ADAPTADOR 12V, 36W, 3A OU COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, BIVOLT AUTOMÁTICO, PADRÃO NBR 14136.</p> <p><b>1.9. SISTEMA OPERACIONA:</b></p> <p>1.9.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS.</p> <p>1.9.2. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO ORIGINAL.</p> <p>1.9.3. DEVERÁ ACOMPANHAR MÍDIAS DE REINSTALAÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS DRIVERS E SOFTWARES OU DISPONIBILIZAR MEIOS PARA GERAÇÃO DAS MÍDIAS.</p> <p><b>1.10. GARANTIA:</b></p>					
--	--	--	--	--	--

	1.10.1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
14	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA, NA COR BRANCA, TIPO PORTÁTIL, COM PROJEÇÃO DIANTEIRA/POSTERIOR, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO NO TETO, COM NO MÍNIMO DE 4.100 LUMENS DE BRILHO EM CORES E EM BRANCO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1200, LÂMPADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 HORAS EM CONSUMO DE ENERGIA NORMAL, RAZÃO DE ASPECTO MÍNIMO DE 16:10, TAXA DE CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1, ZOOM DE NO MÍNIMO 1.6X, COM TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 1,51 A 14,53M, COM COMPATIBILIDADE DE VÍDEO NO MÍNIMO NTSC, PAL, SECAM, 480/60I, 480/60P, 576/50I, 576/50P, 720/60P, 720/50P, 1080/60I, 1080/50I, 1080/60P, 1080/50P, 1080/24P, COM CONECTIVIDADE MÍNIMA DE ENTRADA VGA, HDMI, RJ45, VÍDEO E ÁUDIO, COM CONECTIVIDADE MÍNIMA DE SAÍDA VGA E ÁUDIO, COM CORREÇÃO DE EFEITO DE TRAPÉZIO DE MÍNIMO <math>\pm 30^\circ</math> NA VERTICAL E <math>\pm 20^\circ</math> NA HORIZONTAL, COM TECNOLOGIA 3LCD, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS RECARREGÁVEIS, DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE, DEVERÁ SER 127 V OU BIVOLT, DEVERÁ ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE, CABO VGA, HDMI E DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 5 METROS CADA, PILHAS RECARREGÁVEIS PARA O CONTROLE, SUPORTE E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO TETO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PARA O PROJETOR E LÂMPADA.</p>	UNID	2	R\$ 11.090,00	R\$ 22.180,00	
15	<p>TOTEM PARA AUTOATENDIMENTO, COMPREENDENDO O GABINETE, MONITOR TOUCH-SCREEN, IMPRESSORA, HUB HDMI.</p> <p><b>GABINETE:</b>                  CONFECCIONADO EM AÇO, NA COR CINZA, COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 55 CM DE LARGURA, 1,60 CM DE ALTURA E 65 CM DE PROFUNDIDADE, PARA UTILIZAÇÃO DO MONITOR TOUCH-SCREEN 15" POSSIBILITANDO FUTURAS SUBSTITUIÇÕES DE OUTROS</p>	UNID	1	R\$ 11.564,61	R\$ 11.564,61	

<p>MODELOS E TAMANHOS DE TELAS; SISTEMA DE SOM INTEGRADO À ESTRUTURA, COM ABERTURAS LATERAIS E/OU TRASEIRAS PARA RESFRIAMENTO DOS COMPONENTES INTERNOS; COM ENTRADA DE REDE ELÉTRICA E LÓGICA (DADOS) INDEPENDENTES, COM CONECTORES DE REDE LÓGICA PADRÃO RJ45 E DE REDE ELÉTRICA NO PADRÃO 2P + T (NORMA NBR 14136); COM SUPORTE PARA ACOMODAR IMPRESSORA TERMICA E SAÍDA DE PAPEL NA PARTE FRONTAL; PORTAS DE ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS PROTEGIDA COM TRAVAS DE SEGURANÇA E CHAVE, COM ESTRUTURA ANTIVANDALISMO; COM FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE SUPORTES ZINCADOS PARA EVITAR DESLOCAMENTOS E DANOS; COM SUPORTE PARA ACOMODAR CPU E MONITOR; COM MASCARA DE BORRACHA AO REDOR DO MONITOR PARA EVITAR A ENTRADA DE POEIRA; COM CANTOS ARREDONDADOS E PARAFUSOS COBERTOS, DEVERÁ VIR ADESIVADO COM A LOGO DO CONSÓRCIO, A ARTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA O CISAMUSEP AFIM DE APROVAÇÃO.</p> <p><b>MONITOR:</b> TOUCH-SCREEN; LCD; COM TAMANHO MÍNIMO DE 15” (COMPATÍVEL COM O GABINETE); COR PRETO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768; BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M<sup>2</sup>; COM TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 21,5 MS; COM CONECTOR VGA E/OU DVI-D; COM ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL TOTAL DE 150° E VERTICAL TOTAL DE 140°, ÂNGULOS PODENDO VARIAR +/-10%; FIXAÇÃO PADRÃO VESA; COM 2 ALTOS FALANTES DE 2W; COM PORTA USB; 127V OU BIVOLT; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SEUS RESPECTIVOS CABOS E 2 CABOS DE HDMI COM COMPRIMENTO MINIMO DE 10 METROS.</p> <p><b>IMPRESSORA:</b> NA COR PRETA; COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 250 MM/S; VELOCIDADE DE AVANÇO DE PAPEL DE 52 IPS À 59 IPS; CORTE DE PAPEL Á GUILHOTINA (VIDA ÚTIL DE 2 MILHÕES DE CORTES) COM DATA E HORA DA EMISSÃO; COM CONEXÕES USB, ETHERNET E WIFI; MÉTODO DE IMPRESSÃO TÉRMICO; VOLTAGEM DE 127V OU BIVOLT; COMPÁTIVEL COM O SISTEMA NOVO SGA; DEVERÁ ACOMPANHAR 400 BOBINAS TÉRMICAS DE NO MÍNIMO 40 METROS E LARGURA DE 56MM.</p> <p><b>HUB HDMI:</b> COM 3 ENTRADAS HDMI E 1 SAÍDA HDMI; SUPORTA 1080P; COMPATÍVEL COM TV, MONITOR e COMPUTADOR.</p>					
---	--	--	--	--	--

<p><b>MANUAL:</b> DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS;</p> <p><b>ENTREGA:</b> DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO E DISPONIBILIZADO TREINAMENTO A EQUIPE OPERACIONAL.</p> <p><b>GARANTIA:</b> TODOS OS ITENS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>					
<p><b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 2: R\$ _____</b></p>					

Valor Máximo da licitação importa em R\$ 220.670,71 (duzentos e vinte mil seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos).

**Em razão da aquisição das impressoras HP Modelo M477 FNW e M402 DNE no Pregão Presencial nº 29/2017, justifica-se a compra de toner original do fabricante das impressoras adquiridas dos itens 4, 5, 6, 7 e 9, pois as mesmas encontram-se em período de garantia e o termo desta estabelece a não cobertura de defeitos causados pelo uso de suprimentos e peças de outras marcas.**

## 1 – DAS GARANTIAS

**1.1** – A garantia dos equipamentos e materiais fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para o CISAMUSEP.

**1.2** – O prazo de garantia para os produtos cotados será contado a partir da data de entrega dos equipamentos e materiais no CISAMUSEP.

**1.3** – A licitante vencedora disponibilizará no mínimo um meio de contato: telefônico fixo e e-mail, visando receber os chamados em garantia.

**1.4** – Durante o período de garantia, após comprovado o defeito, o fornecedor deverá substituir o equipamento ou material por outro novo com características técnica igual ou superior sem quaisquer ônus adicionais para ao CISAMUSEP.

**1.4.1** – Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da notificação por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato.

**1.5** – Deverá ser considerado pelo Proponente todos os custos para o atendimento do chamado em garantia, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias ao atendimento do chamado.

**1.5.1** – O atendimento do chamado para verificação de defeitos deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação expedida pelo Fiscal do Contrato.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1** – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

**2.1.1** – Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**2.1.2** – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, onde o CISAMUSEP irá emitir documento atestando as conformidades e encaminhará ao fornecedor.

**2.2** – O CISAMUSEP poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos e materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

**2.3** – A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação expedida pelo Fiscal do Contrato;

**2.4** – Informar de forma expressa que todos os equipamentos e materiais adquiridos serão registrados em nome do CISAMUSEP junto ao fabricante, estando vetados quaisquer outros artifícios.

### **3 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

**3.1** – Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na nova sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessoto nº 620, esquina com a Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Maringá – PR, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (44) 3224-1422 com Fiscal do Contrato.

**3.1.1** – A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário.

**3.2.2** – A segunda entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias, após solicitação por escrito pelo Fiscal do Contrato.

**3.1** – Os equipamentos e materiais deverão ser novos e entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste Termo de Referência, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos ou materiais incompletos.

### **4 – OBSERVAÇÕES**

**4.1** – Os equipamentos e materiais deverão ser de 1ª qualidade;

**4.2** – Os fornecedores deverão constar na proposta a MARCA e MODELO dos equipamentos e materiais;

**4.3** – Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a solicitação de entrega dos produtos e especificações previstas no item 19 e seus subitens;

**4.4** – Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

**4.5** – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

**4.6** – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Maringá (PR), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

## **ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia autêntica do Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada e da cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **ANEXO III**

#### **Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos Habilitatórios**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.**

**ANEXO IV**  
**Modelo de Declaração de Idoneidade**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017.**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)



## **ANEXO V**

### **Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

**ANEXO VI**  
**Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

**Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006. (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ – CEP/CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, situado na Rua Adolpho Contessoto nº 620, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por sua Secretária Executiva Zuleide Bezerra Dalla Costa, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da CI/RG nº 1.406.064-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 412.557.559-20, residente e domiciliada em Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situado a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 108/2017, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº 41/2017 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Consumo de Informática necessários para o funcionamento da nova sede do Centro de Especialidades do Paraná – CEP/CISAMUSEP, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Edital nº 41/2017 e proposta comercial anexa.

**Subcláusula Única** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A execução do presente Contrato dar-se-á sob forma de execução indireta, em regime de entrega a ser realizada em duas etapas, sendo a 1ª etapa com entrega imediata e a 2ª entrega para o mês de Abril de 2018, conforme relação abaixo:

**I - 1ª Etapa** – Entrega dos itens Lote 1: item 1; Lote 2: itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 16 deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário nas quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

**II - 2ª Etapa** – Entrega dos itens Lote 1: item 1; Lote 2: itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15 e 16 com previsão a ser realizada no mês de abril de 2018, após emissão de solicitação escrita pelo Fiscal do Contrato, ficando estabelecido para entrega o prazo de até 10 (dez)

dias contados a partir da solicitação, nas quantidades e especificações contidas no Anexo II deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, onde a CONTRATANTE irá emitir documento atestando as conformidades e encaminhará ao fornecedor.

**Subcláusula Segunda** – A CONTRATANTE poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

**Subcláusula Terceira** – A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**Subcláusula Quarta** – Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na nova sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessoto nº 620, esquina com a Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Maringá – PR, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (44) 3224-1422 com Fiscal do Contrato.

**Subcláusula Quinta** – A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário.

**Subcláusula Sexta** – A segunda entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias, após solicitação por escrito pelo Fiscal do Contrato.

**Subcláusula Sétima** – Os equipamentos e materiais deverão ser novos e entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste Termo de Referência, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos ou materiais incompletos.

**Subcláusula Oitava** – A garantia dos equipamentos e materiais fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Subcláusula Nova** – O prazo de garantia para os equipamentos e materiais será contado a partir da data de entrega dos equipamentos e materiais na sede da CONTRATANTE.

**Subcláusula Décima** – A CONTRATADA disponibilizará no mínimo um meio de contato: telefônico fixo e e-mail, visando receber os chamados em garantia.

**Subcláusula Décima Primeira** – Durante o período de garantia, após comprovado o defeito, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou material por outro novo com característica técnica igual ou superior sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da notificação por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato.

**Subcláusula Décima Segunda** – O atendimento do chamado para verificação de defeitos deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação expedida pelo Fiscal do Contrato.

**Subcláusula Décima Terceira** – Os equipamentos e materiais deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2017, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos ou materiais incompletos.

**Subcláusula Décima Quarta** – O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula Décima Quinta** – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 051/2017 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo a primeira entrega no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e a segunda entrega no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagos após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais.

**Subcláusula Primeira** – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da nota de empenho à CONTRATADA.

**Subcláusula Segunda** – Todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do recebimento definitivo e da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

**Subcláusula Primeira** – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessoto nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários para efetivação do pagamento.

**Subcláusula Segunda** – A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal a MARCA/MODELO do equipamento ou material, além de mencionar o número da Licitação e o número do Empenho e o os convênios nº 03/2017 – Equipamentos CEP/CISAMUSEP e 065/2016 - COMSUS Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná.

**Subcláusula Terceira** – A CONTRATADA fica obrigada a repassar à CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

**Subcláusula Quarta** – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a).

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

dotação orçamentária: 01.001.10.302.0003.2006.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo, nº  
01.001.10.122.0003.1002.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, nº  
01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e nº  
01.001.10.123.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços estabelecidos no presente contrato não sofrerão reajustes, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IGPM/FGV ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

**Subcláusula Única** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAIS**

A vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo de execução do contrato será vinculado à entrega dos equipamentos e materiais, com garantia total da qualidade dos mesmos, por idêntico período.

## **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**Subcláusula Primeira** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Subcláusula Segunda** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do Contrato designado pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- h) Comunicar a contratante de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;
- i) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Contratada.
- j) Informar de forma expressa que todos os equipamentos adquiridos serão registrados em nome da CONTRATANTE junto ao fabricante, estado vetados quaisquer outros artifícios.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

**Subcláusula Segunda** – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo enumeradas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação)	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não promover a entrega das mercadorias no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Entregar mercadoria em desacordo com o previsto no contrato, sem a prévia anuência da Contratante, acarretando, assim, atraso ou não entrega da mercadoria discriminada no contrato.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos

**Subcláusula Terceira** – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Quarta** – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

**Subcláusula Quinta** – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

**Subcláusula Sexta** – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula Única** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, e dos princípios gerais de Direito Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do  
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP  
**Zuleide Bezerra Dalla Costa**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

CPF/MF:

CPF/MF:



## ANEXO VIII

### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, a Proposta de Fornecimento de edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 41/2017**.

Retirado dia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Cep:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para Contato:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**OBS 1:** Para participação do Pregão Presencial é **INDISPENSÁVEL** a devolução do Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**OBS 2:** Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.